



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### ADENDO MODIFICADOR nº 01/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº. 140/2020/BETA/SUPEL/RO

**PROCESSO NO SEI Nº** 0062.281679/2020-55

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES DE HEMATOLOGIA**, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **por um período de 180(cento e oitenta) dias**, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições **contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público aos interessados em participar do chamamento, **as seguintes alterações no Termo de Referência, a pedido do LEPAC-ASTEC/RO**, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) **na íntegra, conforme segue:**

Em atenção ao Despacho SUPEL-BETA (0013512490), referente ao Pedido de esclarecimento da empresa REAL DIAGNÓSTICA (0013512269), temos o que segue.

Considerando a exigência constante do Termo de Referência LEPAC-ASTEC (0013122491) item 3.5.3 "*Todos os equipamentos instalados deverão ser **de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes** deste Termo de Referência*";

Considerando o princípio da concorrência e da ampla disputa, princípio este que relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes;

Considerando o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 que ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou **irrelevante para o específico objeto do contrato**;

Considerando se tratar de contratação emergencial com vigência de contrato de 180 dias, que pelo curto período de execução dos serviços a contratar torna-se irrelevante a exigência de instalação de equipamentos **de última geração, em linha de fabricação**, exigência esta mais apropriada a contratos com duração mínima de 12 meses e sucessivas prorrogações;

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da concorrência e ampla disputa, ao princípio da isonomia e ao da razoabilidade, visto que tal exigência elevaria em demasiado os custos das participantes licitantes desse chamamento, conseqüentemente onerando a prestação do serviço para a administração pública, alteramos/retificamos o instrumento convocatório conforme abaixo:

<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>LEIA-SE:</b>
item 3.5.3 " <i>Todos os equipamentos instalados deverão ser <b>de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes</b> deste Termo de Referência</i> ";	item 3.5.3 " <i>Todos os equipamentos instalados deverão <b>estar em conformidade com as especificações constantes</b> deste Termo de Referência</i> ";

**Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendado a sessão com PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 18/ 09 /2020 ÀS 12 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 11 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.**

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado** confirmando o recebimento.

**Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.**

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

**Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atentar ao previsto no Termo de referências item 03 e sanções item 12 e seus subitens.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 14/09/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013522055** e o código CRC **6F2D5460**.

